



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Dotar a estrutura do Laboratório de Inovação – LabLuz com profissionais capacitados(as) em serviços de simplificação de linguagem, Consultores Individuais – Profissionais de Letras (Beletristas/Letrólogos), e especificar o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Requisitos	Riscos envolvidos	Mitigação dos riscos
Contratação de profissionais especializados	Profissionais com formação e certificados relacionados à atividade exigida, mas com baixo índice de experiência prática, que é fundamental para a produção de produtos de simplificação de linguagem que têm alta complexidade no âmbito das peças judiciais.	Criar um sistema de pontuação que possa dar valor adequado, balanceando as certificações exigidas com as comprovações de experiência na área da formação específica (sem sobrecarregar as exigências, tanto de certificado como de experiência, para não esvaziar o processo de contratação, buscando um equilíbrio, face a remuneração), de modo a contratar profissionais dentro dos parâmetros de entregas do LabLuz e dos objetivos estratégicos do TJCE.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foi realizada uma sondagem de mercado, a fim de verificar como se dá a aquisição de bens/contratação de serviços (profissional especializado – Pessoa Física) ou empresa (Pessoa Jurídica) em [simplificação de linguagem](#).

3.2 As soluções encontradas foram:

Solução 1 – Lotação de servidores efetivos no LabLuz	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Capacitar servidor efetivo em técnicas de simplificação de linguagem com o fim de prover o LabLuz de profissionais com expertise necessária para a realização do serviço.
Fornecedor	Equipe interna do TJCE.

Solução 2 – Contrato com Empresa prestadora de serviço	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Contratação de empresa especializada com vistas a prover o LabLuz de profissionais com expertise necessária para a realização de serviços de simplificação de linguagem.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**PROMOJUD**  
Programa de Modernização  
do Judiciário Cearense

Fornecedor	Empresa contratada
------------	--------------------

Solução 3 – Contratação de profissional especializado para simplificação de linguagem.	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Contratação de Consultores(as) Individuais para prestação de serviços de Linguística, com foco em simplificação de linguagem, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), conforme Diretrizes das Políticas para Seleção e Contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.
Fornecedor	Consultor(a) Individual

#### 4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 4.1 Solução escolhida

Em razão da demanda e das características dos serviços pretendidos, optou-se pela Seleção e Contratação de 2 (dois) Consultores Individuais para prestação de serviços de Linguística, com foco em simplificação de linguagem, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), conforme Diretrizes das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, considerando que cada profissional irá desenvolver projetos e demandas específicas e serão coordenados pelas equipes responsáveis pelos projetos de inovação do TJCE.

##### 4.2 Justificativa

O Estado do Ceará firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID o Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, para a execução do Projeto de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD, cujo órgão executor é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Ceará para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, sendo os objetivos específicos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

Diante das alternativas identificadas, verificamos que a importância de Consultores Individuais integrarem a equipe do LabLuz, em detrimento das outras opções levantadas, justifica-se pelas explicações que seguem:

Na Solução 1 apresentada, teríamos como prejudicial o tempo que seria demandado para capacitar o servidor, de maneira que a obtenção de soluções seria atrasada em virtude do processo de treinamento. Além disso, considerando que o LabLuz não possui servidores em dedicação exclusiva, teríamos defasagem em relação à força de trabalho hábil para realizar essa capacitação. Por fim, o servidor treinado não teria a experiência necessária para embasar os serviços prestados com a qualidade de um profissional especialista, que é focado em seu ramo de atuação.

Quanto à Solução 2, além de ser uma opção mais cara, é uma alternativa dispensável, pois o serviço a ser realizado não é um trabalho que envolve equipe, mas a execução de diretrizes a ser confeccionada individualmente. O serviço contratado só necessita de gestão na sua fase de definição de escopo e análise, de maneira que, após as decisões estratégicas, os consultores, ao trabalhar de forma independente, são plenamente capazes de desenvolvê-lo, o que garante agilidade na confecção dos produtos. O Laboratório, neste aspecto em particular, não exige tanto um trabalho de equipe, mas de indivíduos especializados capazes de trabalhar de maneira independente e ágil na transferência de tecnologia/conhecimento aos servidores do

TJCE envolvidos nos projetos.

Assim, por restarem descartadas as opções 1 e 2, é a solução 3 que trata da seleção e contratação de consultores individuais, que possui maior alinhamento entre a necessidade do TJCE e a política de contratação do BID, uma vez que:

- i. A atuação dos profissionais será independente, ou seja, equipes não são necessárias;
- ii. A experiência e as qualificações do profissional são os requisitos principais para a definição dos critérios de seleção e escolha do consultor;
- iii. A coordenação, administração e responsabilidade coletiva (administrativa, financeira e técnica) da execução do contrato é menos onerosa, se comparada com a gestão de contrato uma empresa;
- iv. O processo de seleção e contratação de consultor individual estabelecido nas políticas do BID é mais célere, e tem o seu uso previsto no Contrato de Empréstimo;
- v. As tratativas de execução, como por exemplo atualização de cronogramas são feitas diretamente com o profissional, sem a necessidade de um interlocutor, como é o caso de empresa, o que permite otimizar as atividades, bem como o processo de transferência de conhecimento para a equipe do TJCE;
- vi. As condições de contratação e gestão de contrato acima relatados, refletem no custo final da contratação, pois resultará no uso de valores mais baixos para cobrir as despesas, deixando a solução mais econômica.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO PARA COMPRAS/AQUISIÇÕES NO ÂMBITO DO PROMOJUD**

Sabe-se que o PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PJCE) para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, tendo como objetivos específicos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

O desenvolvimento de cada um dos produtos elencados abaixo depende da realização de contratações previstas no Plano de Aquisições do Projeto. Essas contratações devem seguir as Políticas de Aquisição do BID, especificamente a GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo BID) e a GN-2350-15 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID), e as modalidades de contratação do Sistema Nacional aceitas pelo Banco.

1. otimização e automatização de processos;
2. modernização da infraestrutura tecnológica;
3. implementação do centro de operações de cyberssegurança;
4. modernização e aperfeiçoamento do atendimento à população;
5. promoção de equidade de gênero nos serviços judiciários;
6. processo judicial célere e cognitivo;
7. modernização da gestão orçamentária e financeira;
8. implantação de gestão de custos;
9. implantação de gestão de qualidade;
10. aprimoramento de governança e gestão estratégica;
11. aprimoramento do capital humano; e
12. implementação de programa de desenvolvimento de mulheres líderes, ensejando a criação e execução de um total de 20 Projetos Estratégicos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**PROMOJUD**  
Programa de Modernização  
do Judiciário Cearense

Alternativas de métodos previstos no Contrato de Empréstimo 5248/OC-BR (PROMOJUD), com base nas Políticas de Aquisições do BID.

Para aquisição de bens e contratação de obras e serviços que não são de consultoria deverá ser adotado um dos seguintes métodos, previstos na GN 2349-15:

- a) LPI – Licitação Pública Internacional
- b) LPN – Licitação Pública Nacional (Ata de Registro de Preço e Pregão)
- c) CP – Comparação de Preços
- d) CD – Contratação Direta de Bens e Obras e Serviços que não são de Consultoria

Para contratação de serviços de consultoria individual (Pessoa Física) e de empresas consultoras (Pessoa Jurídica), deverá ser adotado um dos métodos previstos na GN 2350-15, quais sejam:

- a) SBQC – Seleção Baseada na Qualidade e Custo
- b) SBQ – Seleção Baseada na Qualidade
- c) SBOF – Seleção Baseada no Orçamento Fixo
- d) SMC – Seleção Baseada no Menor Custo
- e) SQC – Seleção Baseada nas Qualidades do Consultor
- f) SD – Seleção Direta de Consultores / Firmas Consultoras
- g) CI – Seleção e Contratação de Consultor Individual

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO PRETENDIDA**

É necessário que os(as) consultores(as) atendam às seguintes exigências técnicas:

- a. Formação em nível superior no curso de Letras e/ou especializações que os tornem aptos para prestar os serviços aqui especificados.
- b. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho das atividades a serem desenvolvidas. Tal comprovação de aptidão será realizada por meio de, ao menos, 1 (uma) certificação fornecida por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
- c. A certificação deverá ter o nome do curso realizado, descrição do conteúdo, declaração de que o curso foi efetuado de maneira satisfatória, carga horária, e o contato do responsável pela emissão da mesma (nome, telefone, e-mail e endereço).

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS**

2 (dois) profissionais de Letras (Beletristas/Letrólogos).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

8.1. Os valores deverão ser realizados por meio de honorários pagos em faturas mensais, conforme os relatórios de atividades mensais e após ateste.

8.2. Com base no item 4 – Justificativa da Solução Escolhida, os valores são praticados da seguinte forma:

ITEM	DETALHAM.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultores – Profissionais de Letras/Beletristas	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

8.3. Mensalmente, cada Consultor Individual receberá a quantia fixa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser deduzido do valor unitário a ser recebido durante o prazo de vigência do contrato.

8.4. Por ocasião dos pagamentos serão feitas as deduções obrigatórias conforme legislações aplicáveis (IRPF, INSS, ISS e outras que vierem a ser exigidas por Lei).

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

Esta contratação não guarda correlação com as contratações em andamento no TJCE.

**10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

O prazo para a realização dos serviços descritos é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o período de execução do Promojud, assim como as circunstâncias previstas contratualmente.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Neste sentido, uma vez que a presente contratação visa dotar a estrutura do [laboratório de inovação - LabLuz](#) com profissional capacitado(a) para simplificação de linguagem, esperamos, assim, alcançar os seguintes resultados:

- Melhorar a eficácia na prestação de serviços de forma mais democrática e participativa ao elaborar expedientes jurídicos e administrativos com linguagem simples;
- Fortalecer as relações institucionais do Poder Judiciário com a sociedade ao utilizar uma linguagem mais acessível no trato com os usuários, tornando a comunicação institucional mais eficiente;
- Aumentar a qualidade das entregas do projeto ao realizar intercâmbio de informações, ferramentas e práticas já consolidadas no âmbito do mercado e adaptando-as ao contexto da instituição;
- Oferecer excelência e inovação no serviço público, de modo a atender às expectativas dos cidadãos;
- Democratizar a informação e auxiliar a concretização da Justiça ao utilizar técnicas de comunicação que alcançam a todos de forma mais compreensível, criando maior inclusão entre agentes públicos e as demais partes interessadas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



**PROMOJUD**  
Programa de Modernização  
do Judiciário Cearense

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE**

- I. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- II. Observar todas as demais cláusulas contratuais essenciais estabelecidas na minuta de contrato do Promojud, tais como prazos de pagamento, condições de rescisão, previsão de aditivos contratuais, dentre outros aspectos, conforme legislação pertinente.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Não se vislumbram impactos ambientais oriundos da atividade de que trata esta contratação.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Pelas razões já demonstradas até aqui, entende-se que a contratação de consultores individuais é a mais viável e razoável saída para o problema da dotação da estrutura do Laboratório de Inovação – LabLuz com profissionais capacitados(as) em serviços de simplificação de linguagem, Consultores Individuais – Profissionais de Letras (Beletristas/Letralógicos).

## **15. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Declaramos a viabilidade da contratação, conforme justificativa apresentada e os benefícios esperados listados neste documento, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas.

### **Equipe de Planejamento da Contratação**

Welkey Costa Carmo, Analista Judiciário – Especialidade Ciências da Computação – Coordenador do Laboratório de Inovação - LabLuz  
Email de contato: [welkey.carmo@tjce.jus.br](mailto:welkey.carmo@tjce.jus.br)

### **Autoridade Competente**

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará  
Autoridade Competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação

Fortaleza, 24 de março de 2023